



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100042301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.

Nome Fantasia: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.

CPF/CNPJ: 00.280.273/0001-37

Endereço de Correspondência: Avenida João Carlos da Silva Borges - Nº 1240 - Vila Cruzeiro - São Paulo - SP - 04726-002

Telefone Institucional: 115644000

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **24/02/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/eyj-twmb-nvv>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUIZ FELIPE DE AZEVEDO - **CNPJ/CPF:** 959.957.733-72

Endereço: Rua 19 - 401 - Novo Maracanaú - Maracanaú - CE - 61905-620

Telefone: (85) 8949-5477

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu, em 03 de abril de 2023, uma televisão Samsung QLED de 55 polegadas, modelo QN55Q7OOAA UHD 4K, na cor preta, a qual passou a apresentar vício oculto característico desta linha de produtos, consistente em curto-circuito interno nas trilhas de dados do painel.

Informa que o referido defeito físico impede a placa principal de concluir o processo de inicialização, ocasionando a entrada do sistema em ciclo contínuo de reinicialização (looping), mecanismo acionado como forma de proteção dos componentes internos do aparelho. Esclarece, ainda, que esta é a segunda vez que o produto apresenta o mesmo problema, sendo que, na primeira ocorrência, o defeito foi solucionado pela assistência técnica, contudo, na segunda oportunidade, não houve solução.

Ressalta que se trata de problema de projeto amplamente conhecido no mercado, o qual compromete a durabilidade e a vida útil do bem muito antes do término esperado, evidenciando, portanto, falha de fabricação. Afirma, ainda, que o defeito configura vício oculto.

Diante da situação e da ausência de solução eficaz junto ao fornecedor, o consumidor buscou o PROCON, com o objetivo de obter a devida intermediação para a resolução do conflito.

Pedido: Diante do exposto, requer o reparo integral do aparelho sem qualquer ônus ao consumidor, ou, alternativamente, à substituição do produto por outro de igual ou superior qualidade.

Maracanaú/CE, 27 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____